



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 1, DE 05 DE abril DE 2021.

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL para fornecimento de dados do Cadastro de Eleitores às autoridades judiciais, membros do Ministério Público e autoridades policiais no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Corregedor Regional Eleitoral do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VI do art. 20 da Resolução TRE/PI nº 107/2005 (Regime Interno);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 e 88 da Resolução TSE nº 21.538/03 e as alterações introduzidas pela Resolução TSE nº 23.490/16, que estabelecem, respectivamente, os limites para o acesso aos dados do cadastro eleitoral e o exercício, pela Corregedoria Geral e pelas Corregedorias Regionais Eleitorais, de supervisão, orientação e fiscalização direta do exato cumprimento das instruções contidas na citada norma;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Provimento CGE Nº 1, de 08 de março de 2021, que estabelece regras para a utilização do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Seção de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral – SEACE a análise dos requerimentos e promover o cadastramento das autoridades na interface própria do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, quando corretamente preenchidos e devidamente instruídos, em conformidade às regras estabelecidas no Provimento CGE nº 1/2021 e no Manual do usuário externo com orientações técnicas do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. A Seção de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral – SEACE efetuará, ainda, auditoria nos acessos ao sistema, bem assim poderá solicitar informações e sugerir ao Corregedor Regional Eleitoral a suspensão, a qualquer tempo, do acesso ao sistema, diante de indício de utilização indevida.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Provimento CRE/PI nº 04, de 16 de dezembro de 2015.

Teresina, 05 de abril de 2021.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/04/2021, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220637** e o código CRC **2C8B8F9E**.

0003842-05.2021.6.18.8000

1220637v8